

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0031031-58

PROTOCOLO



2025-019642

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 31.031

IMOVEL: CASA RESIDENCIAL, CONSTRUIDA DE TIJOLOS E COBERTA COM LAJES, SITUADA NARUA JUAREZ TAVORA-ENGENHO TIBIRI, NR.661, EDIFICADA NA AREA 01 DO LOTE 01, NESTA CIDADE DE SANTA RITA-PB, CONTENDO: TERRACO, SALA DE ESTAR/JANTAR, DOIS QUARTOS, SENDO UMA SUITE, CIRCULACAO, WC SOCIAL, COZINHA E AREA DE SERVICO, EDIFICADA EM TERRENO PROPRIO, QUE MEDE 6M50 DE FRENTE E FUNDOS POR 20M00 DE COMPRIMENTOS DE AMBOS OS LADOS, APRESENTANDO UMA AREA TOTAL CONSTRUIDA DE 71,50M2 (SETENTA E UM VIRGULA CINQUENTA METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, SOB O NO. 01 DA QUADRA 0, NO MUNICIPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMOVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETARIO: WEMBLEY DE LIMA CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSAO EMPRESARIO, CPF: 690687394-68, IDENTIDADE: 1.317.321-PB, ENDERECO: MANAIRA, JOAO PESSOA-PB. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 13 DE JUNHO DE 2011.

DATA: 13 DE JUNHO DE 2011.

AV-01-031031-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 13 JUNHO DE 2011, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUIDO PARA CONSTAR A EDIFICACAO DA CASA RESIDENCIAL ACIMA, POR CONSTRUCAO PROPRIA, TENGO GASTO NA MESMA O VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), CONFORME PLANTA; ALVARA DE LICENCA PARA CONSTRUCAO E ALVARA DE LICENCA PARA A FINALIDADE HABITE-SE, DATADOS DE 30/05/2011, ASSINADO PELO SR. CLAUDIO JOSE DE O.BARBOSA-ENGENHEIRO CIVIL E PELO SR. ADEMAR CLEMENTE DOS SANTOS-SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA, TODOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA-PB, APRESENTANDO AINDA A CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO-CND, SOB NR. 031102011-13001010, EXPEDIDA PELO MINISTERIO DA FAZENDA-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, EM DATA DE 06/06/2011, COM VALIDADE ATE O DIA 03/12/2011, ONDE NELA CONSTA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR, E QUE CUJOS DOCUMENTOS FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 13 DE JUNHO DE 2011.

DATA: 28 DE MARÇO DE 2012.

R-02-031031-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AQUI APRESENTADO, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04, DATADO DE 27 MARCO DE 2012, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR ANA LUCIA DA SILVA COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSAO FISCAL, CPF: 259926468-50, IDENTIDADE: 32485948 SP, ENDERECO: TIBIRI II, EM SANTA RITA - PB. PELO VALOR DE R\$ 82.225,00 (OITENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 28 DE MARCO DE 2012.

DATA: 28 DE MARÇO DE 2012.

R-003-031031-R-03-031031-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 27 MARCO DE 2012, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETARIOS À CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04. PELO FINANCIAMENTO CONCEDIDO NO VALOR DE R\$ 67.415,00 (SESSENTA E SETEMIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS), AMORTIZADO EM 300 PRESTACOES MENSAS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM DATA DE 27 DE ABRIL DE 2012. FICANDO REFERIDO IMOVEL COM OBRIGACOES E ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 28 DE MARCO DE 2012.. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 28 DE MARÇO DE 2012.

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025.

AV-004-031031-RETIFICAÇÃO (R-002) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 085382 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 7571 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO COM FULCRO NOS ARTIGOS 212 E 213 DA LEI Nº 6.015/73 E NO ARTIGO 928, § 1º, INCISO I, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PARA RETIFICAR INFORMAÇÃO CONTIDA NO R-002 DESTA MATRÍCULA, A FIM DE QUE, ONDE SE LÊ: ANA LUCIA DA SILVA COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSÃO FISCAL, CPF: 259926468-50, IDENTIDADE: 32485948 SP, ENDEREÇO: TIBIRI II, EM SANTA RITA - PB, LEIA-SE: ANA LUCIA SILVA DA COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, PROFISSÃO: FISCAL, INSCRITA NO CPF Nº 259.926.468-50, IDENTIDADE: 32485948 - SP, CASADA COM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, E SEU CÔNJUGE EDVALDO LUIZ DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, PROFISSÃO: SERVIÇOS GERAIS, INSCRITO NO CPF Nº 022.199.084-45, IDENTIDADE: 2059788 - PB, ENDEREÇO: TIBIRI II, EM SANTA RITA - PB. TAL ATO FORA REALIZADO COM BASE NO CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, Nº 8.4444.0036768-9, DATADO DE 27 MARÇO DE 2012. NIHIL. SELO DIGITAL: AOP19018-K47Y. DOCUMENTOS ARQUIVADO. O

REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 25 DE JUNHO DE 2025.

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025.

AV-005-031031-LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO LOTE - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 085383 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 7571 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO EMITIDO EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025, ASSINADO PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305/0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO DE CONFRONTANTES N.º CI.0097/25 (PROCESSO N.º 356/2025), EMITIDA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025 PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O LOTE 01, ÁREA 01, ONDE, JUNTAMENTE COM OUTRAS UNIDADES ENCONTRA-SE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA (CASA 661), POSSUI AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: FRENTE PARA A RUA JUAREZ TÁVORA, Nº 661, MEDINDO NESTA FRENTE 50,00 METROS DE COMPRIMENTO. LADO ESQUERDO: MEDINDO 49,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM UMA ÁREA NÃO CADASTRADA. LADO DIREITO: MEDINDO 49,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM UMA AREA NÃO CADASTRADA. FUNDOS: MEDINDO 50,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM UMA AREA DE PRESERVAÇÃO. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA DO SARE Nº: 0020994909. SELO DIGITAL: ARH17414-9NYA. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 25 DE JUNHO DE 2025.

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025.

AV-006-031031-INCLUSÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 085383 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 7571 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO EMITIDO EM 04/02/2025, PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305/0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA EM 03/02/2025 PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA/PB SOB O N.º 0106818150000001. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME

GUIA SARE Nº: 0020994909. SELO DIGITAL: ARH17415-BQMM. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 25 DE JUNHO DE 2025.

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025.

AV-007-031031-PUBLICIDADE - DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL E DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 085383 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 7571 - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 73789/2023 CESAV/BU DE 04/08/2023, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) ANA LUCIA SILVA DA COSTA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 259.926.468-50 E EDVALDO LUIZ DA SILVA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 022.199.084-45, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 24/11/2023. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 1284/2024 DE 22/01/2024, Nº 1285/2024 DE 23/01/2024 E Nº 1286/2024 DE 24/01/2024. CERTIFICO QUE NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO CREDOR ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA POR EDITAL PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0020994909. SELO DIGITAL: ARH17416-KZ85. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 25 DE JUNHO DE 2025.

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025.

AV-008-031031-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 085383 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 7571 - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA TRINCHEIRAS - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM JOÃO PESSOA/PB, EM 02/07/2024, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-07 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 27/06/2024, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA - PB, CÓDIGO: 43728, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 0106818150000001, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 90.121,94 (NOVENTA MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 2.710,01 (DOIS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E UM CENTAVO), PAGO EM 01/07/2024, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 7611274611720141309M. EMOLUMENTOS: R\$

450,61; FEPJ: R\$ 82,91; MP: R\$ 7,21; FARPEN: R\$ 79,84; ISS: 22,53; TOTAL: R\$ 643,10. PAGOS CONFORME GUIA SARE N°: 0020994909. SELO DIGITAL: AQE56296-46D9. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 25 DE JUNHO DE 2025.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento

administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (iv) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: AOT48408-5K2W
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Santa Rita - PB, 01 de Julho de 2025

JOSE CALEANDRO DA
SILVA

Assinado de forma digital por JOSE
CALEANDRO DA SILVA
SALVADOR:13096074437
Dados: 2025.07.01 16:36:22 -03'00'

SALVADOR:13096074437

**JOSÉ CALEANDRO DA SILVA SALVADOR
ESCREVENTE**